



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS AUTARQUIA FEDERAL

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PESSOA JURÍDICA

Informações

Considerando a LEI Nº 6.684, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979, que regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências e a LEI Nº 6.839, DE 30 DE OUTUBRO DE 1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, o Conselho Regional de Biologia 3ª Região, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução CFBio nº 570, de 13 de novembro de 2020, informa sobre os procedimentos para requerer cancelamento de registro/cadastro:

1. O cancelamento do registro ou cadastro de Pessoa Jurídica deve ser solicitado por requerimento próprio ao Presidente do CRBio, devidamente assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica ou titular da firma individual (requerimento em anexo). Os motivos do cancelamento deverão constar de forma clara no requerimento próprio, juntando-se os documentos comprobatórios;
2. O cancelamento do registro ou cadastro implica no imediato cancelamento da certidão correspondente e do Termo de Responsabilidade Técnica. Os eventuais débitos da Pessoa Jurídica não serão extintos, cabendo a obrigatoriedade de negociação dos mesmos junto à Tesouraria do CRBio;
3. O cancelamento do registro é definitivo. Caso a Pessoa Jurídica queira se registrar novamente, deverá solicitar novo pedido nos moldes preconizados na Resolução CFBio nº 570, de 13 de novembro de 2020, o qual, se aprovado, não implicará na manutenção do número de registro anterior;
4. No ato de protocolo do requerimento de cancelamento deverá ser recolhida a taxa respectiva e a anuidade proporcional (quando couber), de acordo com o estabelecido em Resolução CFBio própria;
5. O requerimento de cancelamento somente será aceito pelo setor responsável do CRBio se preenchidos todos os requisitos;
6. O requerimento de cancelamento apresentado ao protocolo até o dia 31 de março, isenta a Pessoa Jurídica do pagamento da anuidade do ano em que o mesmo for apresentado;



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

7. Caso seja indeferido o requerimento de cancelamento, caberá recurso para o CFBio, sendo facultada a juntada de novos documentos;
8. A Pessoa Jurídica que tiver seu registro ou cadastro cancelado e exercer qualquer atividade cujas finalidades básicas ou de prestação de serviço estejam ligadas à Biologia, estará sujeita à fiscalização do Conselho Regional competente, respondendo administrativamente pelas infrações cometidas, assim como, poderão ser adotadas medidas no âmbito cível e penal;
9. No ato do cancelamento a empresa deverá apresentar, quando pertinente, o documento ou protocolo de baixa emitido pela Junta Comercial;
- 10. A empresa, no ato da solicitação do cancelamento, deve enviar também o Termo de Responsabilidade Técnica e Certidão de Regularidade se ainda estiverem dentro de seu prazo de validade.**



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL**

**REQUERIMENTO
Cancelamento de Pessoa Jurídica**

Ao (À) Presidente do CRBio-03

A Empresa _____,
situada no endereço _____,
Registro CRBio _____/03-D, CNPJ _____ vem,
perante Vossa Senhoria, requerer cancelamento do seu registro/cadastro neste Conselho
Regional pelos seguintes motivos:

- Encerramento/fechamento da empresa;
- Mudança de atividades/objeto social;
- Mudança/Registro em outro Conselho; qual Conselho? _____.
- Outros: _____.

Nestes termos,
pede deferimento,

_____, ____ de _____ de 20_____

(Cidade, dia, mês e ano)

(Representante legal da Pessoa Jurídica ou titular da firma individual)

Imprimir somente esta página